



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA PATAMARES PRODUCOES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede na Rua Marques da Rocha, Nº 1160, Centro de Floriano-PI, neste ato representado por Sr. **Marcos Gonçalves Veras de Araújo**, CPF: 840.082.453-91, nomeado pela PORTARIA Nº 10 de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, a empresa **PATAMARES PRODUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 23.166.661/0001-97 Telefone / Fax: **(86) 99924-4633**, Endereço: Av Senador Área Leao, 2185 – Edif Manhattan River Cent, sala 901, Torre 2, Joquei, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo José Silva Castro**, inscrito no CPF nº 009.048.103-80 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 001.0001030/2023, referente a **ADESÃO EXTERNA Nº 01/2023 – FLORIANO-TIMON-MA** e memorando 005/2024; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 041/2022, Decreto Municipal nº 02/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15A/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON- MA.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.1 Os serviços deverão ser prestados no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da Secretaria responsável pela contratação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE SERVIÇOS.**

1.2 Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

1.3 A empresa deverá disponibilizar etiquetas com data do serviço realizado, bem como, programação de revisões. A garantia dos serviços deverá ser de 90 dias.



- 1.4 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de atender as demandas referentes ao calendário de festividades do Município de Floriano-PI.
2. A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.200.679,15 (Dois milhões e duzentos mil e seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**, para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO MOVEL PEQUENO: (8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 3m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	Diária	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
02	PALCO MÓVEL MÉDIO: (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.00 m e do piso ao teto 7m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti- chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral).	Diária	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
03	PALCO MOVEL GRANDE: (16m de boca de cena X 12m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.20 m e do piso ao teto 8m; Estrutura	Diária	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

	metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti –chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco).					
04	MINI PALCO: medindo 4,00m x 4,00m com até 1,00m de altura e escada de acesso, sem cobertura.	Diária	10	R\$ 1.700,00		R\$ 17.000,00
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE): (LINE ARRAY 02 torres com 09 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub de cada lado, total 48 caixas acústicas, 02 mesas digitais de 48 canais, processador digital, filtro de linha, sistema de intercon pa/palco/palco/PA, Power Play, SIDE fill duplo estéreo, 01 sistema BASS, 01 sistema de teclado, 01 retorno para bateria, 01 retorno para percussão, fones de ouvido, monitores de voz, balanceadores ativos e passivos, corpo de bateria, kit de microfone para percussão, microfones sem fio, microfones com fio garras e pedestais, 01 multi cabo 48 vias-70m, extensão, cabo de força 100m-3x10mm).	Diária	5	R\$ 12.000,00		R\$ 60.000,00
06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA): (02 torres de 5m de altura cada, 16 graves, 08 médio graves, 02 mesas digitais de 32 canais, processador digital, kit de microfone para percussão, microfones sem fio, microfones com fios e pedestais, 01 multicabo com 32 canais).	Diária	10	R\$ 8.000,00		R\$ 80.000,00
07	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA): (08 graves, 06 médio graves, 01 mesa de 24 canais, processador digital, kit bateria, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio).	Diária	10	R\$ 4.000,00		R\$ 40.000,00
08	Som para pequenos ambientes com 04 caixas amplificadas, mesa de áudio com 16 canais, 02 microfones sem fio UHF e 04 microfones com fio.	Diária	10	R\$ 2.200,00		R\$ 22.000,00
09	Stand básico, com piso de madeira, revestido com carpete, medindo 3mx3m (9m²), paredes em chapas de TS sustentadas por perfis de alumínio, com ar condicionado, instalação elétrica completa, lâmpada interna e tomada.	Diária	5	R\$ 1.035,50		R\$ 5.177,50
10	Stand básico, com piso de madeira, revestido com carpete, medindo 4mx4m (16m²), paredes em chapas de TS sustentadas por perfis de alumínio, com ar condicionado, instalação elétrica completa, lâmpada interna e tomada.	Diária	5	R\$ 2.000,00		R\$ 10.000,00
11	Tenda 4mx4m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	Diária	30	R\$ 600,00		R\$ 18.000,00
12	Tenda 6m x 6m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado com pé direito de 2,5m	Diária	30	R\$ 860,00		R\$ 25.800,00
13	Tenda 10m x 10m, cobertura em lona night and day branca, estrutura em ferro galvanizado, com pé direito de 2,5m.	Diária	30	R\$ 1.600,00		R\$ 48.000,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

14	Banheiros químicos confeccionados em vibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.	Diária	170	R\$ 165,00	R\$ 28.050,00
15	Iluminação básica para eventos com mínimo de 12 refletores par 64, 12 refletores par led, mesa de luz e máquina de fumaça.	Diária	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
16	Movie Beam 5R / Spot para Iluminação Profissional.	Diária	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
17	Mesa de iluminação profissional Avolites ou Grand MA.	Diária	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
18	Painel de Led indoor/outdoor, definição P6, com Ac 220v em alta resolução (M²).	Diária	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
19	Arquibancadas linear, com 06 degraus de altura, assentos em madeira, estrutura tubular de ferro e guarda corpo. (Lote de 50 metros).	Diária	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
20	Grupo Gerador 180Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	Diária	10	R\$ 2.580,00	R\$ 25.800,00
21	Grupo Gerador 250Kva, cabinado e silenciado, com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para duração de até 12 horas, com operador técnico.	Diária	10	R\$ 2.899,00	R\$ 28.990,00
22	Disciplinadores (grades metálicas com encaixe lateral e base de sustentação, para isolamento de espaços) - Metro linear.	Diária	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
23	Trio elétrico carreta, com composição mínima (23 metros de comprimento, cobertura de lona dupla face, 02 portas de acesso, 01 camarim, 02 banheiros, 02 grupo gerador de 180Kva, Potência 60000 watts RMS, 144 falantes de grave, 64 falantes de médio, 48 cornetas de titânio, 02 mesas digitais 48 canais (M7CL ou superior).	Diária	10	R\$ 24.514,50	R\$ 245.145,00
24	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 10.000m3/h.	Diária	0	R\$ 635,60	R\$ 0,00
25	Climatizador de ar evaporativo com vazão de 20.000m3/h.	Diária	0	R\$ 950,00	R\$ 0,00
26	Praticável Telescópico 2x1 metros com pés reguláveis até 100cm.	Diária	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
27	Serviço de apoio/contenção para eventos. (Diária de 8 horas).	Pessoa	300	R\$ 198,75	R\$ 59.625,00
28	Treliças metálicas Box Truss Q30 (Grid) metro linear.	Diária	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
29	Mesas Plásticas quadradas 0,70x0,70 cm, na cor branca.	Diária	0	R\$ 11,89	R\$ 0,00
30	Cadeiras Plásticas 0,51 x 0,43 cm, na cor branca, sem braços.	Diária	0	R\$ 3,50	R\$ 0,00
31	Capas de tecidos para cadeiras plásticas.	Diária	0	R\$ 2,50	R\$ 0,00
32	Sistema de Transmissão Online, contendo 04 câmeras, mesa de streaming e operadores.	Diária	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
33	Serviço de Brigadista – realizado por profissionais capacitados e especializados, devidamente uniformizados, com todo material necessário. Diária de 08 horas.	Pessoa	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00



34	Tablado de estrutura metálica com piso de madeira naval pintado de preto, medindo 2m x 1m x 0,5m	Diária	0	R\$ 120,00	R\$ 0,00
35	Prestação de serviço de decoração para eventos institucionais, conforme demanda.	M ²	500	R\$ 50,70	R\$ 25.350,00
36	Serviço de atração musical local e/ou regional para eventos e atividades institucionais.	SVÇ	10	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00
37	Serviço de organização de evento, sem incluir a locação do espaço, para até 2000 pessoas sentadas e os seguintes serviços: com cadeiras, mesa com cadeira para credenciamento dos participantes, mesa devidamente ornamentada e cadeiras para autoridades e conferencistas, com sistema de som e equipamentos audiovisuais (notebook, data show, microfone com fio e sem fio, tela de projeção com entrada de CD e DVD). EQUIPAMENTOS PARA CONSTAR NO AUDITÓRIO NO DIA DO EVENTO: - Flipchart completo (com folha e pincéis) • 01 Datashow no auditório. • 01 microcomputador Notebook com Windows e data show. • 02 (dois) telões para projeção de imagem dispostos no auditório. • 02 microfones de mão com pedestal, sendo pelo menos um sem fio. • 01 técnico de projeção audiovisual e sonorização no dia de evento. - Galão de água (gelada e natural) disponível no auditório com copos descartáveis durante todo o evento	SVÇ	5	R\$ 8.433,33	R\$ 42.166,65
38	Locação do espaço, coberto para até 2.000 pessoas sentadas. O espaço deverá atender as normas legais de segurança e com as devidas instalações de equipamentos de combate a incêndio.	DIÁRIA	5	R\$ 12.725,00	R\$ 63.625,00
39	Prestação de serviços para realização de eventos aberto ao público com organização, planejamento, promoção concepção, elaboração e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem de equipamentos e outros serviços correlatos, com os seguintes itens: 30 banheiros químicos, locação de 01 som de grande porte, 01 palco de grande porte, 60m treliças Q30, 02 tendas 6x6, 03 estandes 4x4, 300 metros de grades metálicas (disciplinadores), iluminação básica, decoração até 1.000m ² , grupo de gerador 180 KVA, arquibancada com capacidade para 1.500 pessoas, atrações musicais/cultural, equipe de apoio de contenção e produção com até 150 pessoas.	SVÇ	2	R\$ 166.400,00	R\$ 332.800,00
40	Prestação de serviços para realização de eventos com organização, planejamento, promoção concepção, elaboração e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem de equipamentos e outros serviços correlatos, com os seguintes itens: 40 banheiros químicos, locação de 02	SVÇ	2	R\$ 199.950,00	R\$ 399.900,00



<p>trios elétricos de grande porte carreta (com mínimo de 23m, PA mínimo de 80 graves laterais e 64 graves frente e fundo, 02 geradores 180Kva, 02 Consoles Digitais com no mínimo 48 canais (DIGI, PM5D, M7CL ou superior)), iluminação básica, 24 metros de painel de Led profissional outdoor, decoração temática até 1.500 m², atrações musicais/cultural, arquibancada com capacidade para 1.500 pessoas, equipe de apoio de contenção e produção com até 200 pessoas.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 2.200.679,15

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2077	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) paga antes da realização dos eventos e a segunda de 50% (cinquenta por cento) após a realização dos eventos, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.

18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará a servidora Ruana Chaves Feitosa Maia dos Santos, portador do CPF de nº 041.320423-59, Portaria 03, de 01 de fevereiro de 2023, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, ATA Nº 015A/2022- Timon-MA e Adesão Externa 01/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 10 de janeiro de 2024.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Marcos Gonçalves Veras de Araújo
MARCOS GONÇALVES VERAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PELA CONTRATADA

G J S
CASTRO:2316666100
0197
Assinado de forma digital por G
J S CASTRO:23166661000197
Dados: 2024.01.10 11:34:07
-03'00'
PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.166.661/0001-97